

Anúncio n.º 3910-CZ/2007

A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 478/04.3PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Branco Gama, filho de Álvaro António Gama e de Elda Amparo Branco, natural da Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1971, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 9976518, com domicílio na Av. Abade Baçal 1187, Vivenda Santo António, 5300-086 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em Setembro de 2003, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Ribas Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-DA/2007

A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 256/01.1TBGGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Ferreira Lisboa, com domicílio na Rua de Santa Barbara, 6, Martim, 5090 Murça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste tribunal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

Anúncio n.º 3910-DB/2007

A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/03.9TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pinto Coelho Cavaleiro, filho de José Pinto Coelho e de Maria da Conceição Cavaleiro, natural de Frechas, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1966, casado, regime desconhecido, profissão de outros operários, artífices e trabalhadores similares, titular do bilhete de identidade n.º 9727901, com domicílio na Chalet Autrefois, 1865 Diablerets, Les, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 167.º, n.º 3, do Código da Estrada., praticado em 15 de Maio de 2002, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

Anúncio n.º 3910-DC/2007

A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 661/04.1PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Gonçalves Afonso, filho de Licínio Levi Gonçalves Afonso e de Maria da Conceição dos Santos Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1970, solteiro, com domicílio no lugar de Quintães, Cambeses, 4755 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE**Anúncio n.º 3910-DD/2007**

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 69/05.1GCCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Voylov, natural da Ucrânia, nascido em 29 de Março de 1974 e com último, com domicílio na Rua dos Loureiros, Vale do Porto, N. Sr.ª das Misericórdias, 2490 Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — O Escrivão de Direito, *Idalina Moreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO**Anúncio n.º 3910-DE/2007**

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/05.8TACTX, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Mesquita Vieira Colaço, filha de Sebastião Vieira da Conceição e de Maria Arminda Mesquita, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Julho de 1974, casada, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 206575211, titular do bilhete de identidade n.º 10810548, com domicílio na Rua Prof. José Sebastião e Silva, 12, rés-do-chão direito, 7800 Beja, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 2004, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo da arguida.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.

Anúncio n.º 3910-DF/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/05.8TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Adérito Miguel Figueira Colaço, filho de Francisco Paulino Colaço e de Maria Antónia Figueira Gomes, natural de Portugal, Beja, Santiago Maior, Beja, nascido em 4 de Maio de 1980, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11861623, com domicílio na Rua Prof. José Sebastião e Silva, 12, rés-do-chão direito, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2005, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Dília Canais*.